

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

**EDITAL Nº 001/2024**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2024 –  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
DE PESSOAL PARA GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO Nº  
918994/2021 QUE TEM COMO OBJETO: PROMOVER O  
ACESSO À ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, POR MEIO  
DE IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS,  
DESTINADO ÀS FAMÍLIAS RURAIS DE BAIXA RENDA  
ATINGIDAS PELA SECA OU FALTA REGULAR DE ÁGUA,  
CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO.**

## 1 – DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado está sendo realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS (CONISA), inscrito no CNPJ: 08.080.287/0001-19, localizado na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 708, Bairro: Monumento, CEP: 57.500-000, Santana do Ipanema/AL. Será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Avaliadora, conforme Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2024, obedecida às normas deste Edital e do certame de contratação.

O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas: 1) Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório; e 2) Entrevista/Apresentação sobre o objeto do convênio.

O certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da sua Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do consórcio, por ato expresso do presidente.

O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

## 2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se do objetivo deste certame a contratação de pessoal especializado e técnico para gerenciamento, acompanhamento e apoio nas implementações das tecnologias sociais nos 23 municípios que estão sendo beneficiados pelo convênio Nº 918994/2021 que tem como objeto: **PROMOVER O ACESSO À ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, POR MEIO DE IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS RURAIS DE BAIXA RENDA ATINGIDAS PELA SECA OU FALTA REGULAR DE ÁGUA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO**, que está sendo executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas (CONISA) através de entidades.

O objeto da contratação de pessoal dar-se-á através de processo simplificado para os cargos de Coordenador do Programa e Técnicos de Campo, que terão a

responsabilidade de gerenciar as atividades e acompanhar o andamento da execução do convênio, bem como, organizar as atividades e documentações pertinentes ao referido objeto, bem como, acompanhar e supervisionar as obras e as atividades diárias de mobilização, das capacitações, da seleção, e da gestão de obras e implementação das tecnologias.

### **3 – CONTEXTO**

O Programa Cisternas tem como objetivo a promoção do acesso à água para o consumo humano e animal e para a produção de alimentos, por meio de implementação de tecnologias sociais, destinado às famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou falta regular de água.

Sabe-se do desafio de em relação ao combate à pobreza no Semiárido, e há uma necessidade de construção de políticas públicas de inclusão, principalmente de famílias que não dispõem de acesso a água na região. Nesse contexto, a proposta de contratação de pessoa, de acordo com os objetivos e atividades previstas, terá como ênfase a qualificação do processo de gerenciamento e acompanhamento técnico na implementação das tecnologias, fazendo acontecer com efetividade as ações previstas no âmbito do programa, de modo a garantir a correta aplicação dos recursos públicos, e o mais amplo acesso do público beneficiário as ações do programa e de políticas públicas. Espera-se que as famílias beneficiadas possam melhorar suas condições de vida, facilitando o acesso a água de qualidade para o consumo humano com impacto direto sobre a saúde e a segurança alimentar e nutricional.

O Projeto de cisternas de placas de 16 mil litros do Território do Ipanema de Alagoas é uma iniciativa do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas (CONISA), em articulação com os municípios do Médio e Alto Sertão Alagoano, Colegiados Territoriais, Associações Comunitárias, Comunidades Quilombolas e OSC que atuam no território. Um dos pontos mais prioritários do consórcio é a execução de políticas públicas que visem o desenvolvimento social e econômico da região, através de ações que promovam a integração entre os municípios e sua população.

O objeto de contratação deste edital é oriundo de recurso do CONVÊNIO nº 918994/2021, através de sua Meta 2, que trata do Apoio Técnico e Logístico. O

convênio é para Promover o Acesso à Água para o Consumo Humano, por meio de Implementação de Tecnologias Sociais destinados as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou falta regular de água, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que foi celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas (CONISA), e que como meta atender 23 municípios localizados no sertão de Alagoas.

#### **4 – CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

Para este edital estão sendo disponibilizadas as seguintes vagas e condições para um contrato de 12 meses, previstas na Meta 2 do convênio e aprovada na Nota Técnica nº 131/2023 de 18 de outubro de 2023.

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Coordenador do Programa	1	R\$ 4.950,00	30 Horas semanais
Técnico de Campo	3	R\$ 3.766,67	40 Horas semanais

Ressalta-se que os valores acima mencionados, independentemente do cargo, serão descontados Imposto de Renda e Previdência. As atividades deverão ser exercidas exclusivamente na sede do consórcio e nas visitas aos municípios contemplados pelo objeto do convênio. Os valores também incluem despesas com alimentação, ficando o consórcio responsável pelas despesas com transporte da sede da entidade até as comunidades beneficiadas, ofertando o transporte e combustível para tal atividade.

#### **5 – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

Serão requisitos e atribuições para os cargos disponíveis neste edital:

##### **COORDENADOR DO PROGRAMA**

**REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Serviço Social fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro no órgão de classe ativo e vigente. Carteira Nacional de

Habilitação, com categorias (A e B). Além experiência comprovada na área do objeto do convênio.

**ATRIBUIÇÕES:** Gerenciar as atividades e acompanhar o andamento da execução do convênio, bem como, organizar as atividades e documentações pertinentes ao referido objeto; executar atividades de suporte técnico-administrativo; coordenar as ações dos técnicos de campo; organização, guarda e manutenção dos processos administrativos e documentos relativos ao convênio; acompanhamento dos processos de rotinas; atendimento e visita aos beneficiários; visitar os municípios e auxiliar o Conselho Municipal e/ou Comissão Municipal na seleção das famílias beneficiadas; elaborar relatórios e pareceres quanto a execução das tecnologias; organizar os processos de pagamento as entidades; organizar e realizar a prestação de contas parcial e final do convênio; gerenciar e operar a plataforma TransfereGOV em todas as suas funcionalidades e atividades no sistema; gerenciar, analisar e validar as ações no SIGCisternas; fiscalizar a execução das atividades desenvolvidas pelas entidades executoras contratadas; manter relação junto ao órgão concedente do convênio e órgãos de controle em assuntos pertinentes ao andamento e conclusão do objeto; manter e constituir relação junto a gestão do consórcio nas ações institucionais com os municípios consorciados beneficiados; e caso surjam demandas gerenciais, operacionais e administrativas devem ser acompanhadas e solucionadas pela coordenação.

### **TÉCNICO DE CAMPO**

**REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio ou de formação técnica profissionalizante de nível médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. Carteira Nacional de Habilitação, com categoria (A). Além experiência comprovada na área do objeto do convênio.

**ATRIBUIÇÕES:** Cada técnico de campo acompanhará e fiscalizará as atividades e ações de uma entidade executora, para que possa gerenciar e supervisionar as obras e as atividades diárias de mobilização, das capacitações, da seleção, e da gestão de obras e implementação das tecnologias. Será responsável pela fiscalização da mobilização, seleção e cadastramento das famílias; capacitação de beneficiários sobre o uso adequado da cisterna e sobre a gestão da água

armazenada e de pessoas responsáveis pela construção; e construção das cisternas e seu uso adequado em relação a material e relação com os beneficiários, para que não haja desvio de finalidade e de conduta em sua execução; deverão ir a campo para fiscalizar as informações sobre as famílias cadastradas e selecionadas, atendo-se ao perfil social exigido pelo programa; realizar o trabalho de sensibilização quanto a gestão, comissão municipal e os beneficiários para que atuem de maneira conjunta; realizar relatórios técnicos de cada tecnologia implantada, com registro fotográfico e assinaturas necessárias nas documentações exigidas e obrigatórias para aprovação e prestação de contas; participar e acompanhar as reuniões e treinamentos promovidos pela entidade com os beneficiários, de modo a atender e cobrar os conteúdos e carga horária exigidos pelo programa, com seus devidos registros fotográficos; atender as demandas e necessidades do convênio, sob orientação da coordenação do programa; se deslocar aos municípios e comunidades atendidas pelo programa; zelar pelo transporte ofertado pelo consórcio, como patrimônio do convênio, inclusive atentando-se a transitar com a documentação compatível e necessária para o tipo de transporte, bem como, com equipamentos de segurança adequados; fazer zelar pelo cumprimento de suas atribuições de maneira íntegra e correta, sob pena de responsabilização das informações e atividades desenvolvidas.

São requisitos e condições para contratação:

- a) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
- b) possuir escolaridade ou formação profissional conforme prevista neste Edital.
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- f) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

g) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

h) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes neste Edital;

i) cumprir as determinações deste Edital.

A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão importará na perda do direito de contratação do candidato, e será chamado o próximo candidato pela ordem classificatória final.

## **6 – INSCRIÇÕES**

A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará:

a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para contratação;

b) o aceite e a autorização do uso dos seus dados, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga.

Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Para efetuar sua inscrição o candidato deverá preencher sua ficha de inscrição, que poderá ser retirada na sede do CONISA ou solicitada por e-mail através do endereço: [selecao.conisa@gmail.com](mailto:selecao.conisa@gmail.com) e entregar junto com as demais documentações.

As inscrições ficarão abertas, no período do dia 22 a 25 de janeiro de 2023 ao nos horários das 8 às 12 horas, e toda documentação deverá ser entregue exclusivamente na sede do consórcio nas datas e horários descritos neste edital, em envelope identificado e lacrado.

Deverá conter dentro do envelope:

- Ficha de Inscrição (Anexo 1);
- Documento de Identificação com foto;
- Currículo;
- Comprovações curriculares (Diplomas, certificados e documentos comprobatórios para fins de pontuação)

No envelope, deverá ser colocada a seguinte identificação como etiqueta:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL nº 001/2024**

**CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO:**

**Nome do Candidato:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Email:**

O candidato que entregar seu envelope faltando qualquer um dos documentos previstos neste edital, estará automaticamente eliminado, sendo de sua exclusiva responsabilidade o envio, a conferência e legitimidade das informações e documentações entregues.

O CONISA não se responsabilizará por solicitações de inscrição que deixarem de ser concretizadas por motivos externos e/ou incompletas, que por ventura tenham chegado fora da data e horário estabelecido, além de, não haver possibilidade de complementação de documentação posterior a data estabelecida ou após ser

entregue o envelope. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação ou eliminação.

As inscrições poderão ser prorrogadas pela administração, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial da União e dos Municípios.

O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Ficha de Inscrição e demais documentações.

O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital. O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição

A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados pelo protocolo de entrega da documentação.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento de forma completa, correta, sem erros e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

Declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição ou na documentação determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

## **7 – ETAPAS E PROCESSOS**

O presente edital será realizado em duas etapas, com os seguintes processos:

- 1 – Análise de Currículo
- 2 – Entrevista / Apresentação

### **Análise de currículo**

O Processo Seletivo Simplificado terá como primeira etapa a Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

A etapa de avaliação curricular visa avaliar a documentação apresentada pelo candidato, validando as informações declaradas no ato da inscrição. A não comprovação de qualquer uma das informações prestadas pelo candidato através da documentação enviada no período previsto no edital, implicará automaticamente na desclassificação no processo seletivo.

A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão Avaliadora, através das informações prestadas por meio da Ficha de Inscrição, currículo e comprovações curriculares e seus documentos apresentados.

A Avaliação Curricular consiste na avaliação dos documentos comprobatórios da experiência profissional; graduação, especialização, curso de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento e cursos sequenciais, de extensão e pós-graduação, que devem ser submetidos para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado a fim de comprovar as informações declaradas no ato da inscrição e definir a pontuação e critérios estabelecidos.

A Experiência Profissional deverá ser comprovada conforme definido nos Quadros abaixo, podendo ser conferida mediante documentos complementares, e, constatando tratar-se de declaração falsa ou com inexatidão de dados, poderá excluir o candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

A pontuação relativa à experiência profissional e aos títulos se limitará ao valor máximo de acordo com os quadros de pontuação abaixo. Serão considerados como comprovantes válidos na Avaliação Curricular na área cursos referentes à área de formação do candidato e correlatas as atribuições do cargo.

A análise curricular dos candidatos inscritos deverá obedecer a seguinte tabela abaixo, de modo a contemplar o mínimo e ao máximo de pontuação, e aquele candidato que não atingir 60% dos pontos, estará eliminado e não participará da etapa de entrevista / apresentação.

## Requisitos de Avaliação: Cargo – Coordenador do Programa

Ordem	Título	Pontos	Máximo	Comprovação
1	<p><b>Mestrado</b></p> <p>Mestrado na área de conhecimento correlata e/ou afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, com sua comprovação por meio de diploma devidamente registrado, ou certificado ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino.</p>	15	30	Diploma de Mestrado expedido por unidade de ensino e que tenha validade e registro em território nacional.
2	<p><b>Pós-Graduação / Especialização</b></p> <p>Pós-Graduação lato sensu Especialização na área pleiteada, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando por meio de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino, na área de conhecimento correlata e/ou afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.</p>	10	20	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação, expedido por unidade de ensino e que tenha validade e registro em território nacional.
3	<p><b>Cargo de Coordenação</b></p> <p>Experiência em cargo de coordenação em algum programa social, área afim do objeto de contratação, ou na área de conhecimento correlata e/ou afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.</p>	10	10	Certificado, portaria ou declaração de órgão e/ou setor da administração pública que atuou pelo menos 1 ano no cargo de coordenação na área de políticas públicas e de promoção da assistência social.
4	<p><b>Gestão de Convênios</b></p> <p>Experiência em cargo de Gestor de Convênios e Contratos, de modo a ter conhecimento sobre o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, relativo à gestão do convênio e utilização de suas plataformas gerenciais.</p>	10	10	Certificado, portaria ou declaração de órgão e/ou setor da administração pública que atuou pelo menos 1 ano no cargo de gestor de convênios e contatos, de município ou consórcio público.
5	<p><b>Instrutor de Cursos</b></p> <p>Experiência como instrutor de cursos que tenham relação ou afinidade com o objeto do convênio e/ou afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.</p>	5	10	Certificado, portaria ou declaração de órgão e/ou setor da administração pública que já atuou e/ou já ministrou cursos na função de instrutor com carga horária de pelo menos 50 horas na área do convênio ou correlata.

**CONISA**Consórcio Intermunicipal  
do Sertão de Alagoas

6	<b>Cursos Especializados</b> Participação em cursos que tenham relação ou afinidade com o objeto do convênio e/ou afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Os cursos devem ter carga horária mínima de 10 horas.	2	10	Certificado em cursos que tenham relação ou afinidade com o objeto do convênio e/ou afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Os cursos devem ter carga horária mínima de 10 horas.
7	<b>Participação em eventos</b> Participação em eventos que tenham relação ou afinidade com o objeto do convênio e/ou afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Os eventos devem ser palestras, debates, oficinas, seminários, workshop e devem ter carga horária mínima de 4 horas.	2	10	Participação em eventos que tenham relação ou afinidade com o objeto do convênio e/ou afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Os eventos devem ser palestras, debates, oficinas, seminários, workshop e devem ter carga horária mínima de 4 horas.
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100</b>	

### Requisitos de Avaliação: Cargo – Técnico de Campo

Ordem	Título	Pontos	Máximo	Comprovação
1	<b>Graduação</b> Graduação na área de conhecimento correlata e/ou afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, com sua comprovação por meio de diploma devidamente registrado, ou certificado ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino.	20	20	Diploma Graduação expedido por unidade de ensino e que tenha validade e registro em território nacional.
2	<b>Médio Técnico</b> Ensino Médio Técnico na área de conhecimento correlata e/ou afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Com certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino.	20	20	Com Certificado ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino.
3	<b>Cargo de Coordenação</b> Experiência em cargo de coordenação em algum programa social, área afim do objeto de contratação, ou na área de conhecimento correlata e/ou afim ao	15	15	Certificado, portaria ou declaração de órgão e/ou setor da administração pública que atuou pelo menos

**CONISA**Consórcio Intermunicipal  
do Sertão de Alagoas

	desempenho das atribuições inerentes ao cargo.			1 ano no cargo de coordenação na área de políticas públicas e de promoção da assistência social.
4	<b>Técnico de Campo</b> Experiência como técnico de campo em algum convênio de natureza similar ou no âmbito do programa Cisternas ou outro programa social do Governo Federal.	15	15	Certificado, portaria ou declaração de órgão e/ou setor da administração pública que atuou pelo menos 1 ano no cargo de técnico de campo de convênio.
5	<b>Instrutor de Cursos</b> Experiência como instrutor de cursos que tenham relação ou afinidade com o objeto do convênio e/ou afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.	5	10	Certificado, portaria ou declaração de órgão e/ou setor da administração pública que já atuou e/ou já ministrou cursos na função de instrutor com carga horária de pelo menos 50 horas na área do convênio ou correlata.
6	<b>Cursos Especializados</b> Participação em cursos que tenham relação ou afinidade com o objeto do convênio e/ou afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Os cursos devem ter carga horária mínima de 10 horas.	2	10	Certificado em cursos que tenham relação ou afinidade com o objeto do convênio e/ou afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Os cursos devem ter carga horária mínima de 10 horas.
7	<b>Participação em eventos</b> Participação em eventos que tenham relação ou afinidade com o objeto do convênio e/ou afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Os eventos devem ser palestras, debates, oficinas, seminários, workshop e devem ter carga horária mínima de 4 horas.	2	10	Participação em eventos que tenham relação ou afinidade com o objeto do convênio e/ou afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Os eventos devem ser palestras, debates, oficinas, seminários, workshop e devem ter carga horária mínima de 4 horas.
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100</b>	

A pontuação máxima que poderá ser atingida pelo candidato nesta etapa é de 100 pontos, independentemente da quantidade de documentação apresentada, de modo a atender ao limite máximo estabelecido para cada requisito.

O candidato que não atingir pelo menos 60% do total de pontos desta etapa, estará automaticamente eliminado, e não participará da etapa seguinte. A comissão entrará em contato com os candidatos aprovados para a etapa seguinte.

Ressalta-se que a experiência profissional deverá estar descrita com clareza no currículo do candidato, e comprovada através de cópias comprobatórias das qualificações descritas, e todas devem estarem juntas dentro do envelope entregue no ato da inscrição, não cabendo complementação posterior. A análise e validação desta documentação será feita exclusivamente pela comissão avaliadora, que poderá julgar pela aceitação ou não de algum documento que esteja em desconformidade com o edital e objeto da contratação.

Expirado o período de apresentação dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data da inscrição e entrega do envelope na sede do consórcio. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital. Todos os documentos deverão ser comprovados com informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração. Todos os documentos deverão ser entregues somente em cópia. A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos documentos apresentados acarretará a desconsideração dele. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Processo Seletivo Simplificado.

Caberá à Comissão o enquadramento dos documentos enviados pelos candidatos e a aceitação do mesmo como comprovação dos requisitos exigidos neste edital. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa dele, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

### **Entrevista / Apresentação**

Esta segunda etapa do processo, será realizada uma entrevista com todos os candidatos aptos e aprovados na etapa de análise curricular, que atingiu o percentual definido neste edital.

A etapa de entrevista e apresentação ocorrerá em um único dia com todos os candidatos, que terão um tempo máximo de 10 minutos, diante da comissão avaliadora para discorrer sobre as seguintes temáticas:

- Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e outras Tecnologias Sociais (Programa Cisternas);
- Experiências na área e contribuição na área do objeto do convênio.

A metodologia e as temáticas desta etapa, serão adotadas para os dois cargos, que terá nota máxima de 100 pontos, e seguirá o seguinte critério:

Critérios de Análise	Pontuação
Conhecimento e domínio dos temas	25
Capacidade de expressão e linguagem	25
Clareza na organização e na explicitação do raciocínio	25
Contextualização da experiência em relação ao objeto do convênio	25
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100</b>

A Comissão Avaliadora dará sua nota para cada candidato, obedecendo aos critérios ora mencionados acima, e a nota final da entrevista será dada pela média dos votos dos membros da comissão.

## **8 – CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A pontuação final dos candidatos se dará da seguinte forma:

$$NAC + NEA = NFC$$

NAC – Nota da Análise Curricular

NEA – Nota da Entrevista Apresentação

NFC – Nota Final do Candidato

A classificação final será de acordo com a maior NFC entre os candidatos.

Os candidatos aprovados no certame serão classificados por ordem decrescente da NFC. Em caso de empate seguirá a seguinte ordem:

- a) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;
- b) obtiver maior nota na Experiência Profissional;

O Resultado deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da União e no Diário dos Municípios, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, por ordem decrescente de nota final. Da divulgação dos resultados constarão somente os candidatos aprovados. O candidato não habilitado nos termos deste Edital será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

Caberá ao Consórcio Intermunicipal do Sertão Alagoano (CONISA) fazer os atos convocatórios e preparatórios para o processo de contratação dos aprovados dentro do limite de vagas estabelecidas, que entrará em contato e adotará os procedimentos e trâmites para tal ato, solicitando as documentações complementares e necessárias para contratação.

## **9 – RECURSOS**

Será admitido recurso quanto as seguintes situações:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) divulgação dos aprovados na análise de currículo;
- c) divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Avaliadora do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS (CONISA), inscrito no CNPJ: 08.080.287/0001-19, enviados para a sede do consórcio, localizado na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 708, Bairro: Monumento, CEP: 57.500-000, Santana do Ipanema/AL., devendo constar no envelope a informação: "REF.: RECURSO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO", bem como dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

O CONISA, não se responsabilizará pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados por qualquer que seja o caminho. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso.

Os recursos encaminhados devem seguir a seguinte determinação:

a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;

Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## **10 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este certame.

Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

O CONISA, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo; b) endereço residencial errado ou não atualizado; c) endereço de difícil acesso; d) correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato; e) correspondência recebida por terceiros.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, avaliação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurando o contraditório a ampla defesa.

Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Avaliadora instituída pelo CONISA.

Santana do Ipanema/AL, 19 de janeiro de 2024

**Ramon Camilo Silva**  
Presidente



**ANEXO 1**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2024**

<b>NOME DO CARGO (Conforme Edital)</b>			
<b>NOME</b>			
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>		<b>SEXO</b>	
<b>RG</b>			
<b>CPF</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>CIDADE</b>			
<b>CEP</b>		<b>BAIRRO</b>	
<b>TELEFONE(S)</b>			
<b>EMAIL</b>			

**Declaro que aceito as condições descritas no Edital nº 001/2024 que rege este processo seletivo.**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de janeiro de 2024.  
**MUNICÍPIO                      UF                      DATA**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

**ANEXO 2**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2024**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Período de Inscrições	15 a 23 de fevereiro de 2024
Comunicado aos aprovados da análise de currículo	27 de fevereiro de 2024
Prazo para interposição de recursos – Etapa 1	29 de fevereiro de 2024
Entrevista e Apresentação	04 de março de 2024
Publicação do Resultado Preliminar ou Final	06 de março de 2024